



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 15 DE JULHO DE /2021

Determina que aqueles que se recusarem a tomar vacina em virtude do laboratório fabricante sejam colocados no final da fila de vacinação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, No Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Aqueles que comparecerem as unidades básicas de saúde ou postos de vacinação e recusarem a aplicação do imunizante disponível não poderão ser vacinados até que todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) seja cumprido.

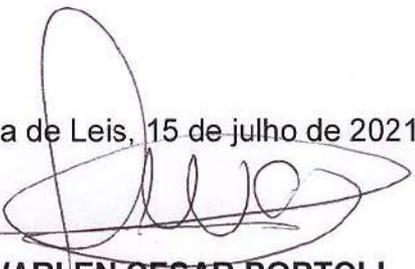
§1º. A recusa será documentada por um termo de responsabilidade (anexo único), que deverá ser assinado pela pessoa ou, se esta se recusar, por duas testemunhas no local.

Art. 2º. Os casos de impedimento da vacinação por motivos profissionais ou por ser portador de alguma alergia, doença, ou motivos diversos deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário para a sua efetivação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Casa de Leis, 15 de julho de 2021


WARLEN CESAR BORTOLI
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins, que diante de minha recusa em receber o imunizante que me foi ofertado, nesta data, estou CIENTE de que somente será disponibilizada nova oportunidade para vacinação quando todas as faixas etárias forem vacinadas.

Castelo/ES, ____/____/____.

ASSINATURA:

CPF:

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o cidadão acima identificado NEGOU-SE a assinar o presente termo.

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF :



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Mesmo diante de um cenário de escassez de vacinas, e alta expectativa social de se chegar o seu dia de vacinação, com o lento caminhar do Plano Nacional de Imunização ainda temos nos deparado com os chamados "*sommeliers de vacinas*" que recusam a aplicação do imunizante disponível por entender que outro seria melhor, atrasando ainda mais o processo de vacinação em massa, tão necessário para conter a pandemia no Brasil.

Assim, nada mais justo que a pessoa que recusa a oportunidade de se vacinar seja colocada no final da fila, abrindo vagas para outros.

Cabe destacar que a iniciativa já vem sendo feita pela prefeitura de Vitória no Estado e em outros municípios fora do Estado como: São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Rio Preto, Jales, Urupês e Criciúma.

A preferência por vacina chega a ser um desrespeito aos demais cidadãos que ainda aguardam a sua vez, sem contar que muitas pessoas só recusam a vacina depois da mesma já ter sido aspirada do frasco, fazendo com que a dose seja inutilizada.

A liberação de todas as vacinas no Brasil vem sendo feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, considerada uma das agências mais rígidas do planeta, que avalia estudos com embasamento científico, liberando apenas imunizantes comprovadamente eficazes e seguros.

Insta salientar, que os casos particulares, como a vacinação de um profissional como vendedor do mercado externo que só entra em



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

alguns países com uma vacina específica, bem como pessoas que possuem algum tipo de alergia ou doença como trombose, entre outros serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma solicito o apoio dos nobres pares para aprovar este tão importante projeto de lei.


WARLEN CESAR BORTOLI (VERMELHO)
VEREADOR